



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.045

De 21 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROJETO 'POTES DE AMOR' QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE POTES DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE MATERNO EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará caixas coletoras de potes de vidro em locais públicos e privados estratégicos no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Caberá à municipalidade escolher os locais de fácil acesso da população para a implantação das caixas coletoras.

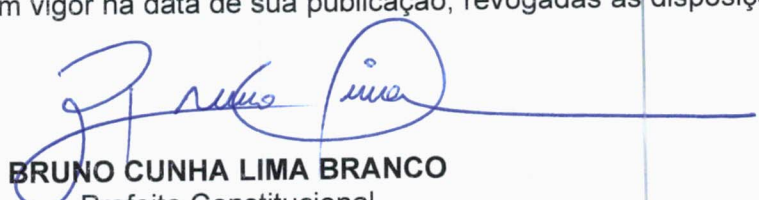
Art. 2º Deverão ser fixados nos locais de coleta cartazes versando sobre a importância da doação dos potes de vidro para armazenamento do leite materno colhido no Banco de Leite Humano de Campina Grande.

Art. 3º A presente Lei visa facilitar a doação de potes de vidro por parte da população e ajudar o Banco de Leite Humano (BLH) do município no armazenamento do leite materno.

Art. 4º Para execução do disposto nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional